LEI Nº 51/2007

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para efetuar inclusão na LDO, exercício de 2007 do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Municipal de Fênix autorizado à efetuar inclusão na LDO, exercício de 2007, como segue:

Art. 2º - Fica efetuado as seguinte inclusões nos anexos da LDO a seguir descritos:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.0015.2.047 – ANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 60%
Valor R$ 128,75
Prover ações voltadas a manutenção do ensino fundamental – FUNDEF 60%, destinando recursos do fundef, para manutenção e valorização do Magistério, objetivando o cumprimento determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei 9.424/96 e demais matérias vigentes, com aplicação de no mínimo 60%, no pagamento de salários e encargos dos profissionais em efetivo exercício de sua função.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 10 de dezembro de 2007.

Aristóteles Dias dos Santos Filho
Prefeito Municipal